



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI MUNICIPAL Nº 877 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Trator Agrícola – Cód. 1.025, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), destinados à aquisição de trator agrícola.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: Aquisição de Trator Agrícola – Cód. 1.025, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 861/2019, o valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), destinados à aquisição de trator agrícola.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 124.000,00 (Cento e vinte e quatro mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.1.025 – Aquisição de Trator Agrícola

602 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 39.000,00

603 – 02 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), recursos estes que serão repassados pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo e o montante de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

20.606.0007.1.036 – Manutenção Agricultura e Abastecimento

249 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 39.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

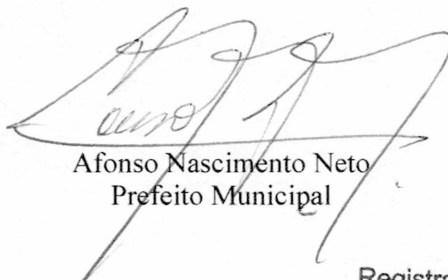
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 19 de fevereiro de 2020.



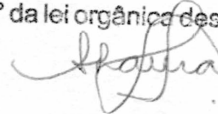
Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 877 em 19/02/2020

Fls nº livro nº

Publicado por fixação no átrio
Da sede desta PM nos termos do art.
99º da lei orgânica deste município.



1º
20
n 2020
online
mil.br
Militar
mentos
lência

per MEI. Ele iniciou as atividades da empresa no ano passado e desde então vem buscando informações e conhecimento para aprimorar seu negócio.

“Além de aprender muito, tenho a oportunidade de tentar o financiamento a juro zero. Gostei bastante do conteúdo e indico que os empresários busquem auxílio junto ao Sebrae”, destaca.

ca. Com a legislação vigor desde 2009, mais milhões de pessoas já se filiaram como microempresários individuais.

Entre os vários benefícios da formalização empresarial, estão o auxílio maternidade e o auxílio de na aberturas de crédito, a obtenção de crédito com desconto de notas fiscais; redução do número de impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 13.200-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA

1 - Lei Municipal Ordinária nº 879, de 21 de fevereiro de 2020 - “De Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ações e Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

Esta Lei Ordinária está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 21 de fevereiro de 2020.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 13.200-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

EXTRATO DE LEIS ORDINÁRIAS

1 - Lei Municipal Ordinária nº 876, de 19 de fevereiro de 2020 - “De Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei e Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

2 - Lei Municipal Ordinária nº 877, de 19 de fevereiro de 2020 - “De Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei e Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

3 - Lei Municipal Ordinária nº 878, de 19 de fevereiro de 2020 - “De Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ações e Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 19 de fevereiro de 2020.